



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria de Educação
Email: secretariadeeducacao@itapecerica.sp.gov.br
Telefone: 4668 – 9489

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

Itapecerica da Serra, 19 de maio de 2026.

MEMORANDO CIRCULAR S.E. Nº 13/2026

O futuro começa agora, a Educação é o caminho!

Aos Diretores das Unidades Escolares

Assunto: Transporte Escolar Rota Exclusiva (Porta a Porta)

A Secretaria Municipal de Educação de Itapecerica da Serra, no exercício de suas atribuições, informa que em atendimento à nova legislação do transporte escolar (Resolução SEDUC 161/2025), a homologação para o transporte escolar rota exclusiva (porta a porta) será concluída após o estudo de caso a ser realizado pela equipe da Educação Especial.

De acordo com o Informativo COTRANS/DTRAESC, de janeiro/2026, *“o estudo de caso constitui instrumento técnico a ser utilizado para subsidiar a análise, considerando que o registro da deficiência, por si só, não caracteriza automaticamente o impedimento de mobilidade e nem garante o direito ao transporte escolar”*.

O protocolo da solicitação de transporte escolar especial (para alunos com laudo, onde consta o código CID + assinatura do médico com CRM), seguirá o seguinte fluxo:

1. O responsável, solicita por escrito na secretaria da escola, a indicação ao transporte escolar, com a apresentação de comprovante de endereço atualizado;
2. A escola registra a indicação ao transporte no sistema SED, anexando o comprovante de endereço no campo “Comprovante de endereço”, da pasta “Endereço residencial”, na ficha do aluno no sistema;
3. Após o registro da indicação ao transporte e anexação do comprovante, a escola comunicará a Divisão de Controle e Cadastro, exclusivamente por email, garantindo desta forma o registro;
4. A Divisão de Controle e Cadastro encaminhará a solicitação para estudo de caso pela equipe da Educação Especial, conforme a legislação;
5. Recebido o resultado da análise, a Divisão de Controle e Cadastro homologará ou não a solicitação, comunicando o resultado à escola e para o responsável pelo Transporte Escolar Especial;
6. Prazo para devolutiva: até 30 dias (Instrução Normativa nº 04/2026).

Atenciosamente,

Irani Conceição Baciega Roschel
Secretária Municipal de Educação